



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

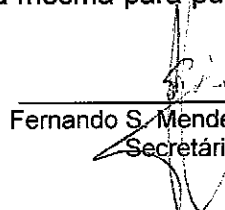
Processo nº 1137/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017.

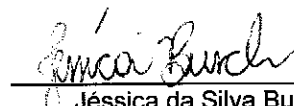
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas ruas do Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às oito horas do dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala do Setor de Compras/Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2703/2017, de 04/04/2017** para o ato de recebimento e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela proponente: **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. No dia **14/07/2017**, a proponente **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, protocolizou Recurso Administrativo requerendo sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, publicado no “**DOE-SP - Diário Oficial do Estado de São Paulo**” e no jornal “**O Imparcial**” em **08/07/2017**, assim como, disponibilizado no site da **Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br)**. O recurso foi recebido tempestivamente e com efeito suspensivo nos termos do § 2º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. No dia **18/07/2017**, foi publicado no “**DOE-SP - Diário Oficial do Estado de São Paulo**” e no jornal “**O Imparcial**”, assim como, disponibilizado no site da **Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br)**, comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações ao mesmo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo protocolizada impugnação oferecida pela proponente **TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** ao recurso impetrado pela proponente **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Passando-se, neste sentido, a examinar os recursos apresentados, assim como do parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Cleberson Luciano Candido, Procurador do Município, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos e diante do **PARECER JURÍDICO nº 035/2017** emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidiu por unanimidade julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Portanto, esta Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **RATIFICAR** a decisão tomada na Sessão de Habilitação, mantendo a **INABILITAÇÃO** da proponente **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Nada mais havendo a tratar foi determinado pela Sra. Presidenta que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, ao Excelentíssimo Prefeito em virtude ratificação da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Fernando Silgueiro Mendes Ramalho, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 31 de julho de 2017.


Joyce Martins Valério
Presidenta


Fernando S. Mendes Ramalho
Secretário


Jéssica da Silva Busch
Membro Substituto